



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.149 DE 29 DE MARÇO DE 2017

Aprova unificação e desmembramento de solo urbano na cidade de Igaratinga-MG, que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79 e,

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

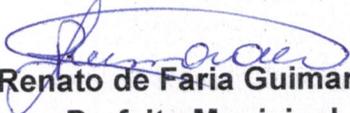
Art. 1º Fica aprovada a unificação dos lotes: 05 (cinco) matrícula 60.585; lote 06 (seis) matrícula 60.586; lote: 07 (sete) matrícula 60.587; Lote 08 (oito) matrícula 60.588, ambos da quadra F-1 (efe-um), do Livro 2, Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pará de Minas-MG, e posteriormente aprovado o desmembramento do lote 05 (cinco) unificado, da quadra F-1 (efe-um), Bairro Residencial Progresso, Município de Igaratinga, em cinco lotes, sendo, Lote 05 (cinco), Lote 06 (seis), Lote 07 (sete), Lote 08 (oito), Lote 13 (treze), da quadra F-1 (efe-um), conforme projeto de unificação e desmembramento, aprovado pelo Município de Igaratinga, com confrontações e medidas descritas, no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 3º A aprovação da unificação e do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 29 de março de 2017.


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal